



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.515/2020 que "Autoriza o Município a receber em doação áreas de terra com destinação à ampliação do Cemitério Público Municipal, e dá outras providências"**.

Cumpre-nos esclarecer que o presente Projeto de Lei trata de doação de área de terras com destinação à ampliação do Cemitério Público Municipal, sendo que hoje a referida área faz parte da totalidade do imóvel objeto da matrícula nº 6407, e que, se autorizado o recebimento, o doador procederá ao desmembramento da área para incorporação ao bem público municipal.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)**



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 1.515/2020**

"Autoriza o município a receber em doação áreas de terra com destinação à ampliação do Cemitério Público Municipal, e dá outras providências".

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terras dentro do perímetro urbano referente ao imóvel registrado no Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS), Livro n° 2, matrícula n° 6.407, na cidade de Nova Roma do Sul (RS).

**Parágrafo único.** Esta doação refere-se à área com as seguintes características:

Um terreno Urbano, sem benfeitorias, constituído pelo lote administrativo n° 180 da quadra 045, localizado na Rua Walter Luiz Bertholdo no quarteirão formado Rua Walter Luiz Bertholdo, Avenida Júlio de Castilhos e terras particulares, neste município de Nova Roma do Sul, RS, com área de 382,63m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE por 10,67 metros, confrontando com a Rua Walter Luiz Bertholdo; Ao SUDOESTE por 10,00m com terras particulares; Ao SUDESTE por 40,15m com o lote administrativo n°384 da quadra 045 (Cemitério Público Municipal); e ao NOROESTE por 36,38m com terras particulares.



Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL

**Art. 2º.** O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

**Art. 3º.** As despesas para transferência de titularidade da propriedade do imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1º da presente Lei, tais como escritura e registro de imóveis, correrão por conta do ente público donatário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de dezembro de 2020.

**DOUGLAS FÁVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)